

DIÁRIO



OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XIV Nº 3158
21 de outubro de 2019

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995

PORTARIA Nº 119/2019

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o processo Nº 8029/2019 de 10/10/2019,

CONSIDERANDO certidão de tempo de serviço, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

CONSIDERANDO o artigo 71 da Lei nº 1884/2012, que dispõe sobre a reorganização do Regime de Previdência e Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes – **PATY-PREVI**.

RESOLVE:

Art. 1º) - Averbar nesta Prefeitura o Tempo de Contribuição da servidora **Claudia Aparecida da Silva**, matrícula nº 551/01, Auxiliar de Enfermagem H, lotado na Secretaria de Saúde, consignando o tempo líquido de efetivo exercício de tempo de contribuição, conforme período abaixo discriminado:

- 1) 01/07/1990 a 14/05/1991;
- 2) 01/04/1993 a 13/04/1995.

Perfazendo um total de 1057 dias, correspondendo a 02 (dois) anos, 10 (dez) meses e 27 (vinte e sete) dias, conforme consta no processo supracitado.

Art. 2º) – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 21 de outubro de 2019.

Paula Rezende Filgueiras
Secretária de Administração, Recursos Humanos
E Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 120/2019

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o processo Nº 3848/2019 de 25/04/2019,

CONSIDERANDO certidão de tempo de serviço, expedida pela Prefeitura Municipal de Miguel Pereira.

CONSIDERANDO o artigo 71 da Lei nº 1884/2012, que dispõe sobre a reorganização do Regime de Previdência e Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes – **PATY-PREVI**.

RESOLVE:

Art. 1º) - Averbar nesta Prefeitura o Tempo de Contribuição do servidor **Aline Pacheco dos Reis**, matrícula nº 1543/01, Cuidador A, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Social, consignando o tempo líquido de efetivo exercício de tempo de contribuição, conforme período abaixo discriminado:

- 1) 14/03/2011 a 25/11/2016.

Perfazendo um total de 2083 dias, correspondendo a 5 (cinco) anos, 08 (oito) meses e 18 (dezoito) dias, conforme consta no processo supracitado.

Art. 2º) – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 21 de outubro de 2019.

Paula Rezende Filgueiras
Secretária de Administração, Recursos Humanos
E Gestão de Pessoas

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (D. O. 3158 de 21/10/2019)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Inexigibilidade de Licitação na forma do Art.25, da Lei 8666/93.

Empresa: **KASSIO LUIZ STONE DE VERCOZA**.
Processo: 7792/2019 – Fundo Municipal de Turismo.
Objeto: Apresentação Artística, Show de Bull e Bill no Evento “Exposição de Orquídeas e Bromélias, no dia 19 de Novembro de 2019.
Valor: R\$ 8.760,00
Fundamentação: Art. 25, III, da Lei 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Aprovo a Prestação de Contas relativa à concessão de adiantamento em nome de NINA ROSA FUSTINO PORTO, de acordo com a documentação constante do procedimento administrativo n.º 7256/2019 e seu apenso 8187/2019, conforme parecer da Divisão de Administração Financeira - DAF.

Em, 21/10/2019.

Publique-se.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 220/2019

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou **Contrato nº 220/2019**, celebrado com **RENATO MORGADO PRODUÇÕES LTDA**, tendo como objeto a prestação de serviços de locação de estruturas, tenda, som e banheiros para o evento “Trilhão Coqueiros 2019” conforme solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, no valor total de R\$ 4.621,41 (Quatro mil, seiscentos e vinte e um reais e quarenta e um centavos), tendo prazo de vigência até 04 de Novembro de 2019, a partir da data de sua assinatura.

Paty do Alferes, 11 de Outubro de 2019.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO-PREFEITO:EURICO PINHEIRO
BERNARDES NETO-VICE PREFEITO: ARLINDO ROSA DE AZEVEDO-Chefe de Gabinete:**PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE-Secretário de Governo:** THIAGO VANIER
PERALTA-Secretário de Obras e Serviços Públicos: ALEXANDRE VEIGA LISBOA -**Secretária de Turismo:**ANA PAULA CUNHA DE OLIVEIRA-**Secretária de Cultura, Economia Criativa e Desenvolvimento Econômico:** JOSÉ HENRIQUE CARVALHO GONÇALVES-**Secretária de Saúde:** FABIANA CERQUEIRA DA SILVA ABREU -**Secretário de Meio Ambiente:** ANDRÉ DANTAS MARTINS -**Secretária de Educação:** EURICO PINHEIRO BERNARDES JÚNIOR-**Secretária de Fazenda:** MARIA CRISTINA DA ROCHA SANTOS-**Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural:** NILSON DE CARVALHO OLIVEIRA -**Secretário de Planejamento:**GILVACIR VIDAL DRAIA-**Secretária de Administração:** PAULA REZENDE FILGUEIRAS-**Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação:** JEANNE MARISETE TEIXEIRA BERNARDES -**Secretário de Ordem Pública:** DENILSON MONSORES DA SILVA -**Secretário de Esportes e Lazer:** Sem titular da pasta - **Procurador Geral do Município:** MARCELO BASBUS MOURÃO-**Controlador Geral:** JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

PODER LEGISLATIVO-Presidente: JULIANO BALBINO DE MELO-Vice Presidente: JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-1º Secretário: HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO-2º Secretário: LEONARDO GOMES COSTA- Vereadores:AROLD RODRIGUES ORÉM, GUILHERME ROSA RODRIGUES , DENILSON DA COSTA NOGUEIRA , OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO, ROMULO ROSA DE CARVALHO, VALMIR DOS SANTOS FERNANDES E WILSON ROSA DE SOUZA-**Procurador Jurídico:**IVAN TADEU MOREIRA ESTEVES JUNIOR-**Diretora Administrativa:** LUCIMAR PECORARO MARQUES-**Diretora de Orçamento e Finanças:**SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA-**Diretora Geral:**VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO-**Diretora de Controle Interno:**SILVIA PARECIDA FRAGA FAGUNDES

CONTRATO Nº 227/2019

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou **Contrato nº 227/2019**, celebrado com **CUBO COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA.**, tendo como objeto serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda para o Município de Paty do Alferes, cujo valor estimado mensal é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), perfazendo um valor total estimado de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), tendo prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Paty do Alferes, 18 de Outubro de 2019.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

LEI N.º 2.628 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$37.991,03 (TRINTA E SETE MIL, NOVECENTOS NOVENTA E UM REAIS E TRÊS CENTAVOS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$37.991,03 (Trinta e sete mil, novecentos e noventa e um reais e três centavos).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título			
29 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.303.12.2266	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	3.3.9.0.32	24	R\$ 27.891,03
29 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.303.12.2266	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	4.4.9.0.52	24	R\$ 10.100,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:						R\$ 37.991,03

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo do Excesso de Arrecadação proveniente da Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde, inerentemente a Medicamentos, e da sua Remuneração de Depósitos Bancários; conforme inciso II do §1º do Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964.

§ 1º - A arrecadação do recurso a que se refere o Art. 2º está demonstrada da seguinte forma:

MEDICAMENTOS		
PREVISTO	ARRECADADO	EXCESSO
R\$0,00	R\$33.674,57	R\$33.674,57

MEDICAMENTOS ESTADO		
PREVISTO	ARRECADADO	EXCESSO
R\$0,00	R\$4.316,46	R\$4.316,46

§ 2º - A classificação da receita com relação à suplementação constante do caput é a seguinte:

I - Referente à Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde:

4.1.7.0.00.0.00.00.00 - Transferências Correntes	
4.1.7.2.0.00.0.00.00.00 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	
4.1.7.2.8.00.0.00.00.00 - Transferências dos Estados - Especifica E/M	
4.1.7.2.8.03.0.00.00.00 - Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	
4.1.7.2.8.03.1.0.00.00.00 - Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.00 - Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	
4.1.7.2.8.03.1.1.01.00.00 - Medicamentos	R\$33.674,57

II - Referente à sua Remuneração de Depósitos Bancários:

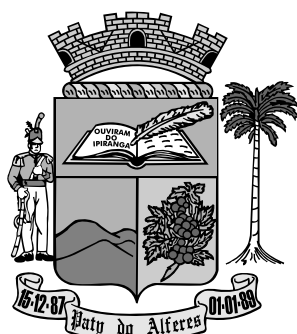
4.1.0.0.00.0.00.00.00 - Receitas Correntes	
4.1.3.0.00.0.00.00.00 - Receita Patrimonial	
4.1.3.2.0.00.0.00.00.00 - Valores Mobiliários	
4.1.3.2.1.00.0.00.00.00 - Juros e Correções Monetárias	
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	
4.1.3.2.1.00.1.1.25.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Vinculados - Outros Recursos Vinculados à Saúde	
4.1.3.2.1.00.1.1.25.01.00 - Medicamentos Estado	R\$4.316,46

Art. 3º - Fica alterado o Plano Plurianual do Município - PPA/Lei 2.383 de 2017.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 21 de outubro de 2019

EURICO PINHEIRO BERNARDES



EXPEDIENTE
Diário Oficial do Município
de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso
na Divisão de Divulgação e Eventos
do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234
www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br
Tiragem 110 exemplares

PORTARIA N° 666/2019 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o memorando da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO n° 170/SME/2019 de 04/10/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR todas as gratificações concedidas pelo exercício da função em “**REGIME ESPECIAL DE TRABALHO – RET**”, na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** dos servidores ocupantes do cargo de **PROFESSOR “B” DOCENTE**, constantes na tabela abaixo:

MATRICULA	NOME	QUANTIDADE
1196/01	Bianca Rodrigues de Marco	13%
1063/01	Eduardo Baltar de Carvalho	50%

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 16 de outubro de 2019.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO

Prefeito Municipal

REPUBLICADA POR MOTIVO DE CORREÇÃO

